



## **PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0401.3/2019**

**“Autoriza a cessão de uso de imóvel no Município de Palhoça.”**

**Autor: Governador do Estado**

**Relator: Deputado Fabiano da Luz**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei em epígrafe, de iniciativa do Governador do Estado, tem por finalidade a autorização legislativa para ceder gratuitamente ao Município de Palhoça, pelo prazo de 05 (cinco) anos, o uso de uma área de 8.000,00 m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), sem benfeitorias, parte integrante do imóvel matriculado sob o nº 3.093 no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Palhoça e cadastrado sob o nº 00995 no Sistema de Gestão Patrimonial da Secretaria de Estado da Administração (SEA).

A concessão de uso em comento tem por finalidade dar continuidade ao projeto do Horto Municipal e dar suporte à agricultura da região, de modo a auxiliar as atividades da Secretaria Municipal de Maricultura, Pesca e Agricultura (art. 2º).

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 5 de novembro do ano em curso e, em seguida, encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual teve seu trâmite admitido e, no mérito, aprovado, por unanimidade (fls. 13/15). Na sequência, no âmbito da Comissão de Finanças e Tributação, foi aprovado, também por unanimidade (fls. 18/21)

Na continuidade, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público desta Casa Legislativa, na qual fui designado à relatoria, na forma regimental.

É o relatório do principal.



## II – VOTO

Adentrando-se, efetivamente, na análise da matéria no que concerne às atribuições deste órgão fracionário, verifica-se que a proposição em tela possui adequação aos termos do art. 80 do Regimento Interno deste Poder, que estabelece os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público.

Com base na norma citada, depreende-se que a matéria ajusta-se plenamente aos seus ditames, uma vez que o Projeto de Lei em estudo trata da cessão de uso gratuito de imóvel ao Município de Palhoça, com a finalidade de dar continuidade ao Horto Municipal, medida que se reveste de relevante interesse à coletividade, em face de promover e fomentar a produção agropecuária e contribuir para o meio ambiente.

Nesse contexto, ao examinar a proposição em foco, constata-se que esta apresenta os requisitos do **interesse público** e, portanto, encontra-se apta à regular tramitação neste Parlamento.

Ante do exposto, no que tange ao aspecto regimental a ser observado nesta fase processual, com base nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, voto, no âmbito desta Comissão, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 0401.3/2019.**

Sala das Comissões,

Deputado Fabiano da Luz  
Relator